

Processo Licitatório nº. 042/2016
Pregão Presencial nº. 023/2016

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.656/2016, de 04/01/2016, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 042/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2016, para **Contratação de MONITORES**.

O pregão terá como Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Municipal nº. 4.656/2016, de 04/01/2016 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de MONITORES sendo: 01 Monitor de oficina Pedagógica e Recreação para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, 02 Orientadores Sociais para o CRAS, 01 Monitor de Dança para o CRAS, 01 Monitor de Pintura para o CRAS e 02 Orientadores Sociais para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 01 Monitor de Capoeira e 01 Monitor de Informática para o CURUMIM por um período até 30/11/2016, bem como a contratação de 01 Assistente Social por um período de 04 meses, conforme descrito e especificados abaixo:

- **01 MONITOR DE CAPOEIRA PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO PAIF – PISO BÁSICO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA: 10hrs**

- **QUINTA-FEIRA DE 08:00 ÀS 10:00 HORAS E DE 14:00 ÀS 16:00 HORAS NO PROGRAMA CURUMIM. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2016.**

O monitor de capoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- *Ministrar aulas para os alunos do Programa Curumim com faixa etária entre 07 e 15 anos, no turno da manhã e no turno da tarde, de acordo com a carga horária pré-estabelecida;*
- *Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina de capoeira;*
- *Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;*
- *Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com o técnico de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.*

- **01 MONITOR DE INFORMÁTICA PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD-M. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/11/2016. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20HRS.**

- **SEGUNDA FEIRA- 08:00às 11:00 e 12:00 às 17:00**

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- *TERÇA FEIRA- 08:00 ÀS 11:00 e 12:00 às 17:00*
- *QUARTA FEIRA – 08:00 às 10:00 e 12:00 às 14:00*

O monitor de informática terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- *Ministrar aulas de informática para um grupo de no mínimo 10 (dez) alunos do CRAS e/ou Programa Curumim Cantinho/Promem com a carga horária pré-estabelecida;*
- *Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina de informática*
- *Registrar a frequências dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;*
- *Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.*

- 01 MONITOR DE DANÇA E RECREAÇÃO para o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/11/2016. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 15 HORAS ASSIM DISTRIBUÍDAS:

- *SEGUNDA-FEIRA- CRAS de 07:00 às 09:00 e 13:00 às 14:30 e 15:00 às 17:00 horas.*
- *TERÇA FEIRA-13:00 às 14:00 e 14:00 às 16:00 e 16:30 às 18:00 horas.*
- *QUARTA FEIRA- 13:00 às 16:00hrs. APAE, Cantinho/PROMEM, Santa Cruz, Alvorada, Casa de Repouso CRAS.*

O monitor de dança e recreação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- *Ministrar aulas para os grupos de alunos do CRAS, APAE Cantinho da Sagrada Face/PROMEN e Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia, Alvorada Santa Cruz, CRAS de acordo com a carga horária pré-estabelecida;*
- *Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina de dança e recreação*
- *Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;*
- *Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.*

01 MONITOR DE OFICINA PEDAGÓGICA E RECREAÇÃO para o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/11/2016. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS ASSIM DISTRIBUÍDAS:

- *DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 07:00 AS 12:00 HORAS NO CRAS E NA REDE SOCIOASSISTENCIAL;*

O monitor de oficina pedagógica e recreação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- *Executar atividades grupais, com as crianças de 0 a 6 anos referenciadas pelo CRAS, voltadas ao aspecto lúdico;*
- *O monitor da oficina pedagógica desenvolverá atividades por meio dos jogos, danças, brincadeiras e desenhos como métodos de aprendizagem significativa, o educando será processualmente auto motivado a estreitar as relações interpessoais, a fim de compreender as normas de convivência, desenvolvendo a criatividade e a eficiência com a exploração de estratégias construtoras de aspectos reflexivos e críticos em que uma atividade lúdica*

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

poderá obter insights para ações transformadoras na vida cotidiana do educando; Jogar e aprender, caminham paralelamente na psicopedagogia, podemos através da hora lúdica ou hora do jogo, observar prazeres, frustrações, desejos, enfim, podemos trabalhar com o erro e articular a construção do conhecimento;

- *Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina pedagógica e recreação.*
- *Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;*
- *Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.*

02 ORIENTADORES SOCIAIS PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SENDO 01 PARA OS GRUPOS PRIORITÁRIOS E 01 PARA OS GRUPOS PREVENTIVOS) COM RECURSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS e 02 ORIENTADORES SOCIAIS PARA O CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SENDO 01 PARA O PAEFI E 01 PARA LA E PSC) E COM RECURSOS DO PAEFI – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/11/2016. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA NO CREAS, NO CRAS E NA REDE SOCIOASSISTENCIAL CONVENIADA CONFORME ESTABELECIDO PELOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

O orientador social terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- *Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS e do CREAS, o monitoramento e acompanhamento dos usuários.*
- *No CRAS: Ministras aulas para grupos de alunos do CRAS, APAE, Cantinho/PROMEM Curumim, Casa de Repouso, Escola estadual Leôncio Ferreira de Melo e Escola Estadual Amadeu Gonçalves Boaventura com a carga horária pré-estabelecida;*
- *No CRAS: Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela.*
- *No CRAS: Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;*
- *No CREAS: Acolhida, diagnóstico familiar e plano individual de atendimento; Atendimento e acompanhamento pedagógico; Visitas domiciliares: Acompanhamento dos casos individuais; Realização de palestras Educativas: nas Escolas, ONGs, COMUNIDADES, REDE SÓCIOASSISTENCIAL); Busca ativa através de (palestras educativas nas escolas, unidades de saúde, áreas de risco e vulnerabilidade social, abordagem na rua, etc.); Encaminhamentos para serviços Inter setoriais; Trabalho integrado com: Conselho Tutelar, Delegacia, Ministério Público e Poder Judiciário; Trabalho integrado com os demais Programas Sociais e rede sócio assistencial; Realização de campanhas educativas; Promover capacitação para profissionais da saúde, educação e conselheiros tutelares para a prevenção e combate à violência contra crianças, adolescentes e idosos; Contribuir para a formação e articulação da rede sócio assistencial e do Sistema de Garantia de Direitos; Trabalhar com grupos de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;*

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- **01 MONITOR DE PINTURA** para o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO PISO BÁSICO FIXO – PAIF – PROTEÇÃO BÁSICA ÀS FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS.

- SEGUNDA FEIRA 08:00 ÀS 11:00 e 12:00 ÀS 17:00 HORAS NO CRAS;
- TERÇA FEIRA -09:00 ÀS 11:00 e 13:00 ÀS 16:00 HORAS CANTINHO/PROMEM;
- QUINTA-FEIRA DE 08:00 ÀS 11:00 e 13:00 ÀS 17:00 HORAS NO PROGRAMA CURUMIM;
- VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/11/2016.

O monitor de pintura terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Ministras aulas para um grupo de no mínimo 10 (dez) alunos do CRAS e/ou Programa Curumim, Cantinho/PROMEM por hora de acordo com a carga horária pré-estabelecida;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina de pintura;
- Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.

- **ASSISTENTE SOCIAL** para realizações de visitas às famílias cadastradas no cadúnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família, para verificação de renda, denúncias, averiguação cadastral e revisão cadastral no período de 04 meses.

ATRIBUIÇÕES:

- Realização de 350 visitas domiciliares com emissão de relatório, parecer técnico no prazo de 04 meses;
- Despesas e Deslocamentos para a realização das visitas (veículo/moto e combustível) por conta da contratada;
- Adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados e coleta qualificada dos mesmos.

1.2 – Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Proposta de Preços (parte 1 – página de rosto – e parte 2 – mapa de cotação);
- Anexo II – Modelo de credenciamento – “PROCURAÇÃO”;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração Habilitatória (em mãos);
- Anexo V – Minuta de contrato;
- Anexo VI – Termo de Referência.

1.3 - Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos no ato da licitação.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 07/06/2016

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 13h00min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente para os licitantes que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

2.2 – Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. O licitante poderá ofertar preço em apenas uma das especialidades a serem contratadas.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2. Quem estiver sobre processo de falência;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

4.1.2. junto ao setor de licitação, localizado à Av. Costa Júnior nº 306, Telefone: (34)3851-2670 ou (34)3851-2068.

4.1.3 - Todas as alterações, retificações ou comunicados que porventura se fizerem necessários serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

5.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, **até as 13h10min do dia 07 de junho de 2016, impreterivelmente.**

5.3. A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados em outro setor.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será a partir das **13h10min do dia 07 de junho de 2016**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceita a participação de novos proponentes, iniciando-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas.

6.3. O proponente deverá apresentar aa pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. Juntamente com os documentos de credenciamento o licitante deverá apresentar a **“Declaração Habilitatória”** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.6. O licitante deverá apresentar, ainda, fora do envelope, cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo IV, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.

6.7. Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

6.8. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pela licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número do CPF, endereço, e-mail, telefone e fax da pessoa física proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.3. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I, deste edital, sob pena de desclassificação.

7.7. O Licitante deverá colocar preço em apenas um item considerando a carga horária.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para as pessoas físicas:

- 8.1.1. Cópia do NIT ou PIS;
- 8.1.2. Comprovante de residência.
- 8.1.3. Certidão negativa de débitos junto ao Município da sede do Licitante;

- 8.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal Relativa a Tributos Federais;
- 8.1.5. Cédula de identidade – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 8.1.6. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF;
- 8.1.7. Certidão Criminal Negativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo cartório de crime da sede do Licitante;
- 8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;

8.2. Os profissionais a serem contratados deverão apresentar obrigatoriamente, ainda, os documentos enumerados abaixo conforme cargo / formação:

8.2.1. Monitor de CAPOEIRA:

- Escolaridade: 2º grau completo;
- Certificado de curso específico de capoeira com no mínimo 40 horas.

8.2.2. Monitor de INFORMÁTICA:

- Escolaridade: 2º grau completo;
- Certificado de curso específico na área de atuação com no mínimo 60 horas.

8.2.3. Monitor de DANÇA E RECREAÇÃO:

- Escolaridade: 3º grau completo na área de Educação Física reconhecido pelo MEC;

8.2.4. Monitor de OFICINA PEDAGÓGICA E RECREAÇÃO

- Escolaridade: 3º grau completo Curso Normal Superior ou Pedagogia reconhecido pelo MEC;
- Pós-graduação concluída ou em curso de psicopedagogia.

8.2.5. ORIENTADOR SOCIAL:

- Escolaridade: 3º grau completo nas seguintes áreas: Ciências Humanas e Sociais reconhecido pelo MEC.

8.2.6. Monitor de PINTURA:

- Escolaridade: 2º grau completo;
- Certificado de curso específico na área de pintura com no mínimo 100 horas.

8.2.7. ASSISTENTE SOCIAL:

- Escolaridade: 3º grau completo em Serviço Social reconhecido por órgão competente;
- Registo no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social;
- Experiência comprovada de atuação como assistente social de no mínimo 06 meses.

8.4 – Juntamente com os documentos referidos no item “8” deverá apresentar obrigatoriamente, para fins de habilitação, Declaração de Idoneidade, assinada pelo licitante participante, firmada sob as penas da lei:

8.4.1. de que a pessoa física não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.4.2. de que a pessoa física não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.4.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal licitante.

A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo III deste ato convocatório.

8.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado.

8.6. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão pública, e logo abre os envelopes contendo as propostas de preços, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três,

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observados as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, após a decisão dos recursos, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela pregoeira Oficial e se precisar pela equipe de apoio.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto à sua aceitabilidade, pela pregoeira.

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após efetivação da adjudicação a pessoa física adjudicatária deverá entrar em contato com a Divisão de Compras e Licitações para formalização do respectivo contrato de prestação de serviços.

12.2. Caso o adjudicatário se recuse a assinar os documentos no prazo de até cinco dias, a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.3. Qualquer solicitação da pessoa física vencedora decorrente dessa licitação deverá ser enviada exclusivamente a Divisão de Compras e Licitações, dirigida a pregoeira Oficial para as providências necessárias.

12.4. Duração do contrato 12 (doze) meses.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba;

13.1.5. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor total dos serviços.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas no item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades:

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal expedida de acordo com a requisição emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de prestação dos serviços.

14.4. Na hipótese de contratação, o licitante deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba a emissão de nota fiscal de serviços avulsa, para recebimento do pagamento, na qual serão deduzidas as cotas relativas ao ISS e ao Imposto de Renda.

14.5. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, sob os números: 0212 08244 0803 20137 339036 – 526, 0212 08244 0802 20185 339036 – 512 e 0212 08244 0801 20171 339036 – 484.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da entrega materiais será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (art. 67 de Lei nº 8.666/93).

15.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

15.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o contratado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto aa pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Artº 41 da Lei 8.666/93.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

16.10. Os representantes licitantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

16.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-2670, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br , ou na Divisão de Compras e Licitações situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 23 de maio de 2016.

Marília Márcia Alves
Pregoeira Oficial
Município de Carmo do Paranaíba

PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2016.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

(Apresentar em mãos)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital. _____, de de 2016.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL 023/2016
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na
_____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de 2016.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

ANEXO V
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
MINUTA DE CONTRATO Nº /16

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e _____. Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e _____, situada à Rua/Av. _____, CPF: _____ e RG: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 042/2016, Pregão Presencial nº 023/2016 de 23 de maio de 2016.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente é a Contratação de MONITORES sendo: 01 Monitor de oficina Pedagógica e Recreação para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, 02 Orientadores Sociais para o CRAS, 01 Monitor de Dança para o CRAS, 01 Monitor de Pintura para o CRAS e 02 Orientadores Sociais para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 01 Monitor de Capoeira e 01 Monitor de Informática para o CURUMIM por um período até 30/11/2016, bem como a contratação de 01 Assistente Social por um período de 04 meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- PREÇO:

3.1.1- O preço dos serviços deste contrato perfaz um total estimado de R\$ _____ (_____).

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal expedida de acordo com a requisição emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de prestação dos serviços.

3.2.2 - A contratada pessoa física, esta deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba a emissão de nota fiscal de serviços avulsa, para recebimento do pagamento, na qual serão deduzidas as cotas relativas ao ISS e ao Imposto de Renda.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência por um período até 30 de novembro de 2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2 - No caso do Assistente Social este instrumento de contrato terá vigência por um período de 04 meses.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0212 08244 0803 20137 339036 – 526, 0212 08244 0802 20185 339036 – 512 e 0212 08244 0801 20171 339036 – 484.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 – Ministrar aulas às _____ feiras, das ____ às _____ horas;

6.4 – (Discriminar as atribuições da contratada, de acordo com a sua especialidade);

6.5 – Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

Município de Carmo do Paranaíba - MG
Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.
9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, _____ de _____ de 2016.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016
Processo Licitatório n° 042/2016

I – DO OBJETO:

1. Contratação de MONITORES sendo: 01 Monitor de oficina Pedagógica e Recreação para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, 02 Orientadores Sociais para o CRAS, 01 Monitor de Dança para o CRAS, 01 Monitor de Pintura para o CRAS e 02 Orientadores Sociais para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 01 Monitor de Capoeira e 01 Monitor de Informática para o CURUMIM por um período até 30/11/2016, bem como a contratação de 01 Assistente Social por um período de 04 meses.

II – DA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2. A presente contratação faz-se necessária para atender os vários equipamentos públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.

IV – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo, alcançando este contrato o valor total estimado de R\$ 79.917,86 (setenta e nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. Os serviços realizados após a homologação do processo, mediante requisição da Secretaria requisitante.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

1. Os pagamentos serão efetuados até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal expedida de acordo com a requisição emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de prestação dos serviços
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Emitir a O.I.S. (Ordem de Início dos Serviços) para iniciar os trabalhos;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição/prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
8. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
3. 01 MONITOR DE CAPOEIRA PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO PAIF – PISO BÁSICO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA: 10hrs. QUINTA-FEIRA DE 08:00 ÀS 10:00 HORAS E DE 14:00 ÀS 16:00 HORAS NO PROGRAMA CURUMIM.
- O monitor de capoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas para os alunos do Programa Curumim com faixa etária entre 07 e 15 anos, no turno da manhã e no turno da tarde, de acordo com a carga horária pré-estabelecida;
Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina de capoeira;
Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com o técnico de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.

4. 01 MONITOR DE INFORMÁTICA PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD-M. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HRS. SEGUNDA FEIRA- 08:00às 11:00 e 12:00 às 17:00, TERÇA FEIRA- 08:00 ÀS 11:00 e 12:00 às 17:00, QUARTA FEIRA – 08:00 às 10:00 e 12:00 às 14:00.

- O monitor de informática terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

Ministrar aulas de informática para um grupo de no mínimo 10 (dez) alunos do CRAS e/ou Programa Curumim Cantinho/Promem com a carga horária pré-estabelecida;

Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina de informática

Registrar a frequências dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;

Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.

5. 01 MONITOR DE DANÇA E RECREAÇÃO para o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 15 HORAS ASSIM DISTRIBUÍDAS: SEGUNDA-FEIRA- CRAS de 07:00 às 09;00 e 13:00 às 14:30 e15:00 às 17:00horas. TERÇA FEIRA-13:00 às 14:00 e 14:00 às 16:00 e 16:30 às 18:00 horas. QUARTA FEIRA- 13:00 às 16:00hrs. APAE, Cantinho/PROMEM, Santa Cruz, Alvorada, Casa de Repouso CRAS.

- O monitor de dança e recreação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

Ministrar aulas para os grupos de alunos do CRAS, APAE Cantinho da Sagrada Face/PROMEN e Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia, Alvorada Santa Cruz, CRAS de acordo com a carga horária pré-estabelecida;

Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina de dança e recreação

Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;

Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.

6. 01 MONITOR DE OFICINA PEDAGÓGICA E RECREAÇÃO para o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS ASSIM DISTRIBUÍDAS: DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 07:00 AS 12:00 HORAS NO CRAS E NA REDE SOCIOASSISTENCIAL;

- O monitor de oficina pedagógica e recreação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

Executar atividades grupais, com as crianças de 0 a 6 anos referenciadas pelo CRAS, voltadas ao aspecto lúdico;

O monitor da oficina pedagógica desenvolverá atividades por meio dos jogos, danças, brincadeiras e desenhos como métodos de aprendizagem significativa, o educando será processualmente auto motivado a estreitar as relações interpessoais, a fim de compreender as normas de convivência, desenvolvendo a criatividade e a eficiência com a exploração de estratégias construtoras de aspectos reflexivos e críticos em que uma atividade lúdica poderá obter insights para ações transformadoras na vida cotidiana do educando; Jogar e aprender,

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

caminham paralelamente na psicopedagogia, podemos através da hora lúdica ou hora do jogo, observar prazeres, frustrações, desejos, enfim, podemos trabalhar com o erro e articular a construção do conhecimento;

Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina pedagógica e recreação.

Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;

Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.

7. 02 ORIENTADORES SOCIAIS PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SENDO 01 PARA OS GRUPOS PRIORITÁRIOS E 01 PARA OS GRUPOS PREVENTIVOS) COM RECURSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS e 02 ORIENTADORES SOCIAIS PARA O CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SENDO 01 PARA O PAEFI E 01 PARA LA E PSC) E COM RECURSOS DO PAEFI – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA NO CREAS, NO CRAS E NA REDE SOCIOASSISTENCIAL CONVENIADA CONFORME ESTABELECIDO PELOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

- O orientador social terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS e do CREAS, o monitoramento e acompanhamento dos usuários.

No CRAS: Ministras aulas para grupos de alunos do CRAS, APAE, Cantinho/PROMEM Curumim, Casa de Repouso, Escola estadual Leôncio Ferreira de Melo e Escola Estadual Amadeu Gonçalves Boaventura com a carga horária pré-estabelecida;

No CRAS: Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela.

No CRAS: Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;

No CREAS: Acolhida, diagnóstico familiar e plano individual de atendimento; Atendimento e acompanhamento pedagógico; Visitas domiciliares: Acompanhamento dos casos individuais; Realização de palestras Educativas: nas Escolas, ONGs, COMUNIDADES, REDE SÓCIOASSISTENCIAL); Busca ativa através de (palestras educativas nas escolas, unidades de saúde, áreas de risco e vulnerabilidade social, abordagem na rua, etc.); Encaminhamentos para serviços Inter setoriais; Trabalho integrado com: Conselho Tutelar, Delegacia, Ministério Público e Poder Judiciário; Trabalho integrado com os demais Programas Sociais e rede sócio assistencial; Realização de campanhas educativas; Promover capacitação para profissionais da saúde, educação e conselheiros tutelares para a prevenção e combate à violência contra crianças, adolescentes e idosos; Contribuir para a formação e articulação da rede sócio assistencial e do Sistema de Garantia de Direitos; Trabalhar com grupos de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

8. 01 MONITOR DE PINTURA para o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO PISO BÁSICO FIXO – PAIF – PROTEÇÃO BÁSICA ÀS FAMÍLIAS. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS. SEGUNDA FEIRA 08:00 ÀS 11:00 e 12:00 ÀS 17:00 HORAS NO CRAS; TERÇA FEIRA - 09:00 ÀS 11:00 e 13:00 ÀS 16:00 HORAS

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CANTINHO/PROMEM; QUINTA-FEIRA DE 08:00 ÀS 11:00 e 13:00 ÀS 17:00 HORAS NO PROGRAMA CURUMIM.

- O monitor de pintura terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

Ministrar aulas para um grupo de no mínimo 10 (dez) alunos do CRAS e/ou Programa Curumim, Cantinho/PROMEM por hora de acordo com a carga horária pré-estabelecida;

Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina de pintura;

Registrar a frequência dos alunos e encaminhar os dados para o coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, nos prazos estipulados;

Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com os técnicos de referência do CRAS, o monitoramento e acompanhamento do grupo.

9. ASSISTENTE SOCIAL para realizações de visitas às famílias cadastradas no cadúnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família, para verificação de renda, denúncias, averiguação cadastral e revisão cadastral no período de 04 meses.

- Atribuições:

Realização de 350 visitas domiciliares com emissão de relatório, parecer técnico no prazo de 04 meses;

Despesas e Deslocamentos para a realização das visitas (veículo/moto e combustível) por conta da contratada;

Adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados e coleta qualificada dos mesmos.

VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. fraudar na execução do contrato;

1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.5. cometer fraude fiscal;

1.6. não manter a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso na inexecução do contrato;

2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, por inexecução total das obrigações contratuais.

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.4. Impedimento de licitar e contratar;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. As Secretarias reservam para si o direito de não aceitar qualquer produto e/ou serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Marília Márcia Alves
Pregoeira Oficial
Município de Carmo do Paranaíba